



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quarta-feira 26 de Junho de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:008 Edição: nº1837

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA – MS  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal n.º 1.831/2023 c/c art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando o resultado proferido pelo Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o procedimento de dispensa eletrônica, conforme segue:

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vencedor (es): ADEMIR DOS SANTOS RODRIGUES LTDA-ME CNPJ: 43.520.732/0001-15 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 3.348,00 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Anaurilândia-MS, 25 de junho de 2024.

**LUCIANO MARANGON**  
Secretário Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO)  
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

**OBJETO:** Aquisição do furgão para unidade móvel (ambulância), para o atendimento realizados pela equipe municipal de urgência e emergência, por ser um veículo imprescindível para a realização transporte de pacientes, que não apresentem risco de vida, mas precisam de tratamento especializados em outros municípios, sendo assim a aquisição do veículo irá suprir a demanda de paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia – MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 26/06/2024 às 08:00 horas do dia 08/07/2024.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 08/07/2024.

**DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS:** 09:00 horas do dia 08/07/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO BRASÍLIA

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 14:00h e pelo endereço eletrônico: [www.anaurilandia.ms.gov.br](http://www.anaurilandia.ms.gov.br), e na plataforma bllcompras.com

Anaurilândia – MS, 25 de Junho de 2024.

**Tânia Fernandes Vera**  
PREGOEIRA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2023**

O Município de Anaurilândia/MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontram se credenciados para a prestação de serviço de Exames de Teste Ecocardiograma, com projeção de 07 (sete) exames ao mês, período de 12 meses, mediante adesão às condições previstas neste Edital e seus anexos.

**LETICIA MORAES LIRA LTDA ME**

CNPJ: 29.333.870/0001-64

Valor dos exames: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Quantidade estimada de exames por mês: 7 (sete).

Anaurilândia-MS, 25 de junho de 2024.

José Fonseca Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quarta-feira 26 de Junho de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:008 Edição: nº1837

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA-MS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO)SRP**

**PREGÃO ELETRONICO Nº8/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024**

OBJETO: **Registro De Preço** para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para atender às necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente pregão com itens e cotas de até 25% de disputa exclusiva para ME-EPP-MEI, com prioridade de contratação para as licitantes sediadas no município de Anaurilândia - MS e itens de ampla concorrência. LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09:00 horas do dia 26/06/2024 às 08:00 horas do dia 09/07/2024.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08:00 horas do dia 09/07/2024.

**DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS:** 09:00 horas do dia 09/07/2024.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Anaurelissia nº 1248, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: [licitacao@anaurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@anaurilandia.ms.gov.br), no horário das 8:00h às 14:00h (horário de Brasília) e pelo endereço eletrônico: [www.anaurilandia.ms.gov.br](http://www.anaurilandia.ms.gov.br), e na plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

Anaurilândia - MS, 25 de Junho de 2024.

**Tania Fernandes Vera**

**PREGOEIRA**



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quarta-feira 26 de Junho de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:008 Edição: nº1837



## **AVISO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para Locação de 03 (três) impressoras multifuncionais, incluindo manutenção total dos equipamentos (assistência, reposição de peças e fornecimentos de material de consumo, exceto papel), pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência e seus anexos, através do e-mail [camaraanaurilandia@hotmail.com](mailto:camaraanaurilandia@hotmail.com), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Até 01/07/2024, as 11hs.**

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada, através do mesmo e-mail ou no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS, na Avenida Brasil, nº 1161, Centro oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado dos serviços é de R\$ 6.514,20 (seis mil, quinhentos e quatorze reais e vinte centavos)

**Anaurilândia/MS, 25 de junho de 2024.**

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**

Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quarta-feira 26 de Junho de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:008 Edição: nº1837



## **DECRETO Nº 1.946, de 25 de junho de 2024.**

Aprova o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia/MS.

O Prefeito Municipal da cidade de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, art. 90, inciso II e, e conforme definidos na **Portaria MCID nº. 175**, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na **Resolução Normativa 28**, de 15 de abril de 2024, resolve:

**Art. 1º.** Aprovar a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal das Cidades de Anaurilândia/MS., nos termos do Anexo I.

**Art. 2º.** Aprovar o Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia/MS, nos termos do Anexo I a este decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS**  
**Edson Stefano Takazono**



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quarta-feira 26 de Junho de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:008 Edição: nº1837



## ANEXO I

COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS.

I - Poder Público Estadual		
Titular	<b>CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA</b>	<b>DETRAN/MS ANAURILÂNDIA/MS</b>
Suplente	<b>CLÁUDIA YOSHIMI YAMAMOTO DO NASCIMENTO</b>	<b>DETRAN/MS ANAURILÂNDIA/MS</b>
II - Poder Público Municipal		
Titular	<b>ELIANDRO APARECIDO COLOMBO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
Suplente	<b>FÁBIO JÚNIOR DIAS GONÇALVES</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
III - Movimentos Sociais e Populares		
Titular	<b>JOÃO VERONEZI GARCIA</b>	<b>ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO RECANTO DE LAZER</b>
Suplente	<b>JOSÉ FELICE</b>	<b>ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO RECANTO DE LAZER</b>
IV - Entidade Empresariais		
Titular	<b>ROBINSON DE SOUZA FERRAZ</b>	<b>ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANAURILÂNDIA/MS</b>
Suplente	<b>SANDRA DE OLIVEIRA BERNARDES</b>	<b>ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANAURILÂNDIA/MS</b>
V - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa		
Titular	<b>ELIANE PEREIRA VANDELEI</b>	<b>19ª SUBCEÇÃO - SALA DA OAB</b>
Suplente	<b>THAÍS SOLDEIRA DE LIMA</b>	<b>19ª SUBCEÇÃO - SALA DA OAB</b>



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quarta-feira 26 de Junho de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:008 Edição: nº1837



## ANEXO II

### REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ANAURILÂNDIA/MS

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art. 1º** São objetivos da 7ª Conferência Municipal da cidade de Anaurilândia/MS:

I – Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis (Federal, Estadual e Municipal), com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

III - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões, no Estado e no Município.

#### CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

**Art. 2º** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia/MS, terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

**Parágrafo único.** Os debates, proposições e os documentos da 7ª Conferência Municipal da cidade de Anaurilândia/MS, deve se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos na **Portaria MCID nº. 175**, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, na **Resolução Normativa 28**, de 15 de abril e, por este Regimento.

**Art. 3º** Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência Municipal da Cidade deverão ser aprovados pela Coordenação Executiva da 7ª Conferência Estadual das Cidades.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quarta-feira 26 de Junho de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:008 Edição: nº1837



GESTÃO 2021/2024

## CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

**Artigo 4º** - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia/MS, terá as seguintes finalidades:

I – Avançar na construção da Política e do Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II – Propiciar o debate e a implementação dos princípios e objetivos e ações previsto na Lei nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade;

III – Indicar prioridades de atuação ao Prefeito Municipal, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

IV – Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul;

V – Deliberar sobre as diretrizes de políticas de desenvolvimento urbano municipal e regional.

VI – Deliberar sobre as ações para o direito à cidade, a gestão democrática e o cumprimento da função social da cidade e da propriedade no âmbito das políticas de desenvolvimento urbano do município e do Estado de Mato Grosso do Sul;

VII – Para garantir o efetivo cumprimento dos objetivos definidos neste artigo, o desenvolvimento de indicadores claros e mensuráveis poderá ajudar na avaliação do progresso dos objetivos da política e na tomada de decisões baseada em evidências.

**Artigo 5º** - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia/MS, tratará dos temas de âmbito estadual e municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§ 1º - A etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

§ 2º - Todas as delegadas e os delegados com direito a voz e voto, presentes à 7ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia/MS, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**Artigo 6º** - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia/MS, será presidida pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele designar.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quarta-feira 26 de Junho de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:008 Edição: nº1837



GESTÃO 2021/2024

## CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

**Artigo 7º** - Para a realização da Conferência Municipal, deverá ser constituída um Comissão Organizadora, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 14 da **Portaria MCID nº. 175**, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, no art. 14 da **Resolução Normativa 28**, de 15 de abril de 2024.

**Artigo 8º** - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I – Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual;

II – Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 7ª Conferência Municipal da Cidade e 7ª Conferência Estadual das Cidades;

IV – Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades;

V – Preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades.

**Parágrafo único:** A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

## CAPÍTULO V DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

**Artigo 11.** O relatório final da Conferência Municipal da cidade de Anaurilândia/MS, deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido, implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias, após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades/CONCIDADES, Sistema ReDUS (Rede para Desenvolvimento Urbano Sustentável).

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quarta-feira 26 de Junho de 2024

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:008 Edição: nº1837



## **CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL**

**Artigo 12.** O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como, o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024.

**Parágrafo único.** A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 13.** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Anaurilândia/MS, poderá ser validada, desde que:

I – Comprove a publicação da Convocatória para a 7ª Conferência Municipal, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

II – Comprove que foi constituída Comissão Organizadora com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, bem como, Artigo 14 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024;

III – Comprove a realização da Conferência Municipal no período definido no Art. 24 da Resolução Normativa 28 de 15 de abril de 2024, com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no Art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 28 de abril de 2024;

IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 14 da Portaria MCID nº. 175, de 28 de abril de 2024.

**Artigo 14.** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual, e em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

**Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS  
Edson Stefano Takazono**